



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE ODONTOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ODONTOLOGIA E SAÚDE



---

Endereço: Av. Araújo-Pinheiro, 62 - Canela - CEP 40110-150 - Salvador / Bahia

---

## NORMATIVA 01/2019

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA E SAÚDE (PPGOS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do PPGOS, pela presente, RESOLVE:

**Estabelecer as funções e atribuições da Comissão de Bolsas, no período 11/02/2019 a 11/02/2021:**

A Comissão de Bolsas é responsável pelo acompanhamento dos requisitos necessários para que o discente usufrua de bolsas de estudos das cotas institucionais obtidas junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB).

### I – Das atribuições

1. Observar as normas do Programa, contidas no seu Regimento Interno, bem como, Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (REGPG) da UFBA;
2. Sugerir ao Colegiado do Programa critérios de alocação de bolsas e priorização, que deverão ser aprovados em reunião convocada para atender à esta finalidade;
3. Examinar, à luz dos critérios estabelecidos nesta Normativa, as solicitações dos candidatos à bolsa;
4. Realizar processo de seleção dos bolsistas com base nos critérios estabelecidos nesta normativa, que têm como referências a vulnerabilidade socioeconômica e o mérito acadêmico;
5. Submeter o resultado do processo seletivo supracitado ao Colegiado do Programa para apreciação e homologação;
6. Levar ao Colegiado do Programa situações excepcionais, casos de empate, e/ou aspectos não contemplados nesta Normativa que demandem algum tipo de decisão referente a bolsas.

### II – Dos critérios de elegibilidade e priorização

1. Elegibilidade
  - a) Em primeiro lugar, deverão ser atendidos os critérios de elegibilidade estabelecidos por cada agência/órgão de financiamento;
  
2. Priorização
  - a) No âmbito do PPGOS, será considerado como critério de priorização a inexistência de vínculo empregatício e/ou atividade profissional remunerada; havendo disponibilidade de bolsas para todos os candidatos, deverão ser atendidos os critérios de elegibilidade estabelecidos por cada agência/órgão de financiamento.
  - b) Vulnerabilidade socioeconômica
    - b.1) A cada seleção, será reservado um percentual de bolsas para alunos que apresentem vulnerabilidade socioeconômica segundo os requisitos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE);
    - b.2) Para concorrer a esta cota de bolsas, o aluno aprovado precisa estar cadastrado na PROAE; os comprovantes necessários para concorrer, deverão ser entregues no prazo estipulado no edital de seleção; a lista de documentos e formulários encontram-se disponíveis no site da PROAE (<https://proae.ufba.br/pt-br/pos-graduacao>);
    - b.3) Para concorrer a esta cota de bolsas, o aluno deve pleitear junto à secretaria do PPGOS em até 3 dias úteis após a divulgação do resultado do processo seletivo, através de comprovação de cadastro na PROAE;
    - b.4) A Comissão de Bolsas analisará as solicitações e elaborará parecer acerca da distribuição das mesmas, submetendo-o ao Colegiado do Programa.
  - c) Ordem de classificação no processo seletivo

A Comissão de Bolsas observará a ordem de classificação no processo seletivo de ingresso ao Programa, fornecida pelo Colegiado do PPGOS, visando o estabelecimento da ordem de prioridade entre os alunos candidatos a bolsas.

### **III – Dos procedimentos de inscrição**

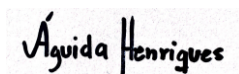
1. Os candidatos à bolsa de mestrado ou doutorado no PPGOS, deverão manifestar o pleito em até três dias úteis após a divulgação do resultado da seleção, junto à Secretaria do Programa;
2. Mediante autodeclaração os candidatos deverão informar a inexistência de vínculo empregatício e/ou atividade profissional remunerada;
3. Para os candidatos à cota de bolsas para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observe-se o subitem b.3 (item 2, letra b, título II) desta Normativa.

### **IV – Das disposições gerais**

O Colegiado do PPGOS, mediante indicação da Comissão de Bolsas, poderá realocar entre os discentes, bolsas de estudo atribuídas durante o curso de mestrado e doutorado, de acordo com os pareceres fornecidos pela Comissão de Acompanhamento Discente, relativos aos relatórios semestrais de atividades dos estudantes.

Salvador, 10 de junho de 2019.

Cumpra-se e publique-se.

A handwritten signature in black ink that reads "Ágida Henriques". The signature is written in a cursive style with a vertical line separating the first and last names.

**Profa. Dra. ÁGUIDA CRISTINA GOMES HENRIQUES LEITÃO**  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia e Saúde**  
**Faculdade de Odontologia**  
**Universidade Federal da Bahia**